COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 186/2019

Proponente: Moacir Gregolin - Republicanos
Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT
Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Educação no combate às drogas" no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria de Moacir Gregolin, prevê a obrigatoriedade da inclusão do tema "Educação no combate às drogas" no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

Segundo Projeto os conteúdos devem ser trabalhados no mínimo, uma vez por mês, para alunos do ensino fundamental, dentro dos critérios pedagógicos adequados. Além disso, deve ser ofertado capacitação anual aos professores, para que os mesmos possam informar sobre as consequências ações negativas diante do uso de drogas. O Município utilizará recursos próprios da educação, para as qualificações e ações propostas.

Na justificativa o autor da Resolução argumenta é fundamental trabalhar a temática no âmbito das escolas, e que ao realizar atividades nesse sentido é possível evitar que os discentes tenham contato com drogas, possibilitando uma vida digna em sociedade no futuro.

O Parecer da Secretaria de Educação do Município enfatiza que o assunto já é abordado em sala de aula, e cita que o Projeto refere-se apenas ao Ensino Fundamental, não citando os anos iniciais e finais.

O parecer do Conselho Municipal de Educação, informa que esse assunto já é trabalho em sala como conteúdo transversal, e que é de extrema importância, mas que várias modificações devem ser propostas e por isso opina desfavoravelmente a aprovação do referido Projeto de Lei.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis, frisa que não há óbices legais que impeçam a regimental tramitação, sendo favorável à proposta, cabendo as comissões analisar as emendas sugeridas pela Secretaria de Educação.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

Carlinho Polazzo
Presidente

José Gilson Feitosa
Relator

Vilmar Maccari
Membro